

LEI Nº 1.577

PROCESSO Nº 145 -AF

LEI N. 1577 de 17 de março de 1980

Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente Social, alterando o artigo 43, item III da Lei Municipal n.º 1498, de 12.05.78.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado, no quadro de Pessoal do Município, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente Social, alterando-se a redação do artigo 43, item III da Lei Municipal n.º 1.498, de 12 maio 1978.

Artigo 2.º - O cargo de Assistente Social ora criado será estipendiado pelo Padrão da Referência «9», (Nove) da Tabela Geral de Valores da Remuneração e Vencimento de Cargos e Funções.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de março de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º

XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo

Departamento de Administração